



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 693 DE 13 DE SETEMBRO DE 1985.

EMENTA: Cria junto à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social uma unidade de assistência médica e social à mendicância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Exmº. Sr. Prefeito autorizado a criar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social uma unidade de assistência médica e social à medicância.

Parágrafo Único - A unidade assistencial a que se refere este artigo deverá oferecer assistência médica, social e psicológica, visando dar a estes condições plenas de participação na vida comunitária.

Art. 2º - Fica considerada a possibilidade destes indivíduos, após total reabilitação e dependendo de suas condições físicas, serem aproveitados, como empregados, na própria administração municipal, para que possam integrar-se definitivamente na sociedade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 13 de setembro de 1985.


HYDERKEL MENEZES DE FREITAS LIMA
Prefeito Municipal